



369/89

# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANA - BRASIL

APROVADO EM 21/11/89  
POR 5X 

Ante-Projeto de Lei N.º 369/89

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná.

DECRETAComissão de Redação - REDAÇÃO FINAL

SÚMULA - Dispõe sobre o Orçamento para o Exercício Financeiro de 1.990.

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município para o exercício Financeiro de 1.990, discriminado pelos anexos integrantes desta lei, estima a RECEITA em NCz\$- 138.200.000,00 (Cento e trinta e oito milhões e duzentos mil Cruzados novos), e fixa a DESPESA em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas Correntes e de Capital, e na forma da Legislação vigente, de acordo com o seguinte desdobramento:

I- RECEITAS CORRENTES .....	108.060.000,00
Receitas Tributárias .....	32.660.000,00
Receitas Patrimoniais .....	2.210.000,00
Receitas Industriais.....	10.000.000,00
Transferências correntes.....	56.350.000,00
Outras receitas correntes...	6.840.000,00
II- RECEITAS DE CAPITAL .....	30.140.000,00
Operações de crédito.....	10.000.000,00
Transferências de capital..	20.050.000,00
Outras receitas de capital.	90.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA.....	138.200.000,00

Art. 3º- A DESPESA segundo as discriminações constantes dos demonstrativos que integram esta Lei, os quais apresentam o seu detalhamento por órgãos, unidades e por categorias econômicas, de conformidade com o seguinte desdobramento:

\*\*\* segue às fls. 02 \*\*\*





# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANA - BRASIL

369/89

Ante-Projeto de Lei N.º **369/89**

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná.

## DECRETA

### Comissão de Redação - REDAÇÃO FINAL

ÓRGÃO LEGISLATIVO.....	12.000.000,00
Câmara Municipal.....	12.000.000,00
ÓRGÃO EXECUTIVO.....	126.200.000,00
Governo Municipal.....	6.500.000,00
Secretária Municipal.....	4.000.000,00
Assessoria Jurídica.....	300.000,00
Departamento Administrativo.....	9.000.000,00
Departamento da Fazenda.....	7.000.000,00
Departamento de serv.U.Obras eV.	63,700.000,00
Departamento de Educação e Cult..	27.400.000,00
Departamento de Saúde e Serv. S..	8.300.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA.....	138.200.000,00

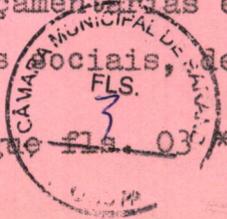
Art. 4º- O Executivo é autorizado a abrir crédito adicional suplementar até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do total da despesa fixada nesta Lei.

Parágrafo 1º- Os remanejamentos de dotações referentes a recursos transferidos vinculados e de operações de crédito não serão computados para o limite fixado no Caput deste artigo.

Parágrafo 2º - Fica também autorizada e não será computada para efeito do limite fixado no caput anterior deste artigo, a suplementação pelo valor de excesso de arrecadação sobre a previsão orçamentária.

Art. 5º- Em decorrência aos dispostos no artigo 66 e seu parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, fica o Executivo Municipal autorizado a movimentar por órgãos centrais as dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias e redistribuir parcelas das dotações de pessoal e encargos sociais, de uma para outra unidade.

\*\*\* segue fls. 03 \*\*\*





# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANA - BRASIL

369/89

Ante-Projeto de Lei N.º **369 / 89**

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná.

DECRETA

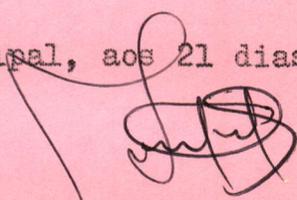
Comissão de Redação - REDAÇÃO FINAL

Parágrafo Único - As redistribuições de recursos da autorização contida neste artigo, não serão computadas para efeito do limite fixado do artigo 4º desta lei.

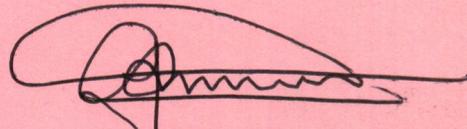
Art. 6º- Durante a execução orçamentária, o Executivo Municipal é autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite fixado na Constituição Federal.

Art. 7º- Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1.990. revogadas as disposições em contrário.

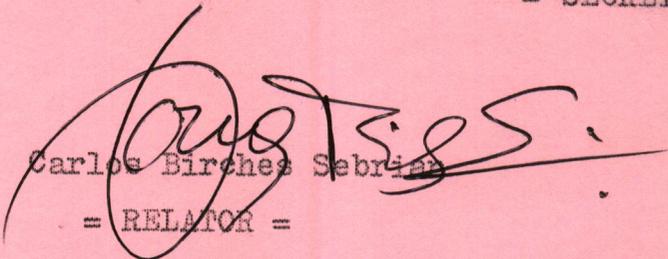
Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, aos 21 dias do mês de Novembro do ano de 1.989.

  
José Zeno Fachin

= PRESIDENTE =

  
Cilas Souza Moraes

= SECRETÁRIO =

  
Carlos Birches Sebrina

= RELATOR =

